



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São José do Piauí
Avenida Central, 309 - CGC 06.553.838/0001-99
CEP 64.625-000 — São José do Piauí - PI

DECRETO Nº 005/97, DE 15 DE MAIO DE 1.997.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALI-
MENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Piauí-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimen-
tação Escolar, compostos de membros representantes do Governo
Municipal e da Sociedade Organizada.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Esco-
lar, tem como objetivo principal, colaborar com a equipe gover-
namental responsável pela Merenda Escolar, nas ações de progra-
mação, execução e avaliação pertinente a implementação do pro-
grama.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Esco-
lar possui as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos
destinados a merenda escolar;

II - Participar da elaboração dos cardápios dos pro-
gramas de alimentação escolar do município, respeitando os há-
bitos alimentares do município, sua vocação agrícola e a prefe-
rência pelos produtos "in natura";

III - Apreciar e votar, em sessão aberta ao público,
o plano de ação da Prefeitura, sobre a gestão do PNAE, no iní-
cio do exercício letivo;

IV - Colaborar na apuração de denúncias sobre irregu-
laridade na administração da merenda escolar, mediante encami-
nhamento à instância competente, para apuração, dos eventuais
casos de que venha tomar conhecimento;

V - Divulgar a sua atuação no organismo de controle
social e de apoio a gestão descentralizada da merenda escolar;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Esco-
lar será constituído por representantes da Secretaria Municipi-
pal de Educação e Cultura, dos professores, dos pais e alunos,
de trabalhadores, podendo também incluir representante de ou-
tras segmentos da sociedade local, respeitando sempre a pari-



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São José do Piauí
Avenida Central, 309 - CGC 06.553.838/0001-99
CEP 64.625-000 — São José do Piauí - PI

dade entre o Governo e sociedade.

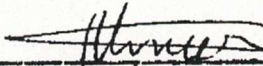
Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, mediante prévia indicação das respectivas instituições, sindicatos, entidades ou segmentos representados.

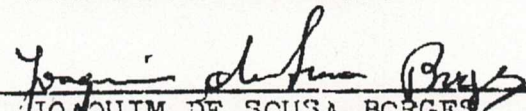
Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será exercido gratuitamente, vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar elaborará o seu regimento interno, após a publicação do presente decreto e nomeação dos respectivos membros.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí,
15 de Maio de 1.997.


FRANCISCO JACÓ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.


JOAQUIM DE SOUSA BORGES
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO.